Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR 682 DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 63, de 26 de março de 1993, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Ficam integralmente revogados os artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 63, de 26 de março de 1993, que "Dispõe sobre Criação de Cargos no Quadro do Pessoal da SAECIL e concede gratificação".

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leme, 25 de Junho de 2.014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal